

TERMO DE COOPERAÇÃO PARA A INSTALAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA NA COMARCA DE SINOP N. 01/2013

1. PARTES

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Exma. Sra. Desembargadora Clarice Claudino da Silva, Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, doravante denominado COOPERANTE e a Faculdade FASIPE¹, com a anuência de sua Mantenedora - Fasipe Centro Educacional -, neste ato ambas representadas pelo Senhor Diretor Presidente, Prof. Esp. Deivison Benedito Campos Pinto, doravante denominada COOPERADO, acordam o seguinte:

2. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Cooperação a conjugação de esforços para a instalação e funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CENTRO) da Comarca de Sinop/MT, nos termos da Resolução n. 009/2012/TP, do Tribunal Pleno do TJMT e Resolução 125/2010 do Conselho Nacional da Justiça.

3. OBRIGAÇÕES DO COOPERADO

3.1. Fornecer e manter espaço físico para o funcionamento do "CENTRO", atestando, mediante laudo pericial de engenharia (a ser apresentado até a data de entrega do prédio, em 04/10/2013), que o imóvel disponibilizado é acessível ou tem condições de assim se tornar, conforme normas NBR 9050, e tem condições mínimas de segurança e de ocupação, de acordo com os Códigos Sanitário e Municipal;

3.2. Entregar o espaço para as dependências do Centro até o dia 04/10/2013, pronto para a colocação dos móveis, os quais serão encaminhados pelo Tribunal de Justiça.

[Handwritten signatures and initials]



TERMO DE COOPERAÇÃO PARA A INSTALAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA NA COMARCA DE SINOP N. 01/2013

1. PARTES

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Exma. Sra. Desembargadora Clarice Claudino da Silva, Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, doravante denominado COOPERANTE e a Faculdade FASIPE¹, com a anuência de sua Mantenedora - Fasipe Centro Educacional -, neste ato ambas representadas pelo Senhor Diretor Presidente, Prof. Esp. Deivison Benedito Campos Pinto, doravante denominada COOPERADO, acordam o seguinte:

2. OBJETO

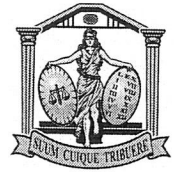
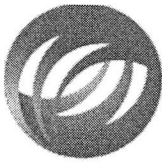
Constitui objeto deste Termo de Cooperação a conjugação de esforços para a instalação e funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CENTRO) da Comarca de Sinop/MT, nos termos da Resolução n. 009/2012/TP, do Tribunal Pleno do TJMT e Resolução 125/2010 do Conselho Nacional da Justiça.

3. OBRIGAÇÕES DO COOPERADO

3.1. Fornecer e manter espaço físico para o funcionamento do "CENTRO", atestando, mediante laudo pericial de engenharia (a ser apresentado até a data de entrega do prédio, em 04/10/2013), que o imóvel disponibilizado é acessível ou tem condições de assim se tornar, conforme normas NBR 9050, e tem condições mínimas de segurança e de ocupação, de acordo com os Códigos Sanitário e Municipal;

3.2. Entregar o espaço para as dependências do Centro até o dia 04/10/2013, pronto para a colocação dos móveis, os quais serão encaminhados pelo Tribunal de Justiça.

[Handwritten signatures and initials]



3.2.1. A infraestrutura de rede lógica (cabos e switches) desse ambiente deverá ser totalmente independente de qualquer outra rede.

3.2.2. Seguir as diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Justiça em sua Política de Segurança da Informação.

3.3. O prédio deverá deter instalações elétricas adequadas para as instalações de telefone, computadores, servidor e impressoras, com toda infraestrutura necessária para a instalação dos equipamentos de rede de informática, bem como computadores, sistema operacional atualizado e softwares específicos para a segurança da rede.

3.4. Disponibilizar funcionários para a limpeza das dependências do Centro, arcando com todas as suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, os quais exercerão suas atividades sob orientação do Gestor Judiciário do Centro, subordinado ao Juiz Coordenador do respectivo "Centro";

3.5. Observar que apenas atuem como conciliadores/mediadores aqueles cadastrados pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça;

3.6. Encaminhar estudantes para estágio no "Centro", sob orientação do professor responsável e do Juiz Coordenador;

4. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

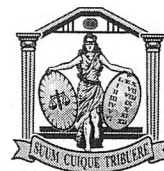
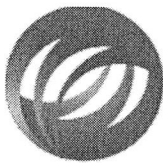
4.1. Selecionar e capacitar o(s) funcionário(s) responsável pelo atendimento dos jurisdicionados e pela compilação dos dados estatísticos;

4.2. Capacitar, selecionar e cadastrar os conciliadores e mediadores que irão atuar no "CENTRO";

4.4. Fornecer, configurar e instalar sistema informatizado oficial do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso para cadastramento e tramitação dos expedientes do CENTRO.

4.5. Fornecer, configurar e instalar 09 (nove) computadores, os quais deverão ter, no mínimo, as seguintes configurações: Processador com 2Ghz; 2Gb de Memória RAM 160Gb de HD; Sistema operacional Windows

Handwritten notes and signatures:
- A large handwritten 'O' with a vertical line through it.
- The word 'assine' written vertically.
- A signature that appears to be 'R. Barboza' with the number '4' written below it.
- Another signature with the number '2' written next to it.



XP ou 7; Antivírus; MS – WORD; 09 (nove) estabilizadores/transformadores.

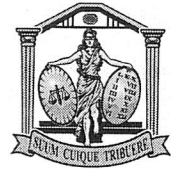
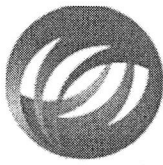
4.6. Fornecer, configurar e instalar 04 (quatro) impressoras, as quais deverão ter, no mínimo, as seguintes configurações: Tecnologia de impressão: laser ou led monocromática; Resolução de impressão de 1200 x 1200 dpi (mínimo); Velocidade 50 ppm carta (mínimo); Processador de no mínimo 600 MHz; Memória de no mínimo 256 MB com possibilidade de expansão; Bandeja(s) de entrada de papel padrão para alimentação automática para tamanhos A4, carta, ofício, envelopes e etiquetas, com capacidade para no mínimo 500 folhas (papel do tipo comum ou reciclado); Bandeja de entrada de papel multipropósito para alimentação manual para tamanhos A4, carta, ofício, envelopes e etiquetas com capacidade para no mínimo 100 folhas (papel do tipo comum ou reciclado); Impressão automática frente e verso (duplex); Tempo de saída da primeira página menor ou igual a 10,0s; Ciclo mensal mínimo de impressão de 200.000 páginas; Deve permitir impressão confidencial (senha pessoal); 09 (nove) estabilizadores/transformadores.

4.7. Fornecer, configurar e instalar 02 (dois) Scanners com resolução mínima de impressão de 600 x 600 dpi mono; Alimentador automático de originais (ADF) com capacidade no mínimo de 75 folhas a serem digitalizadas; Digitalização frente/verso (duplex); Digitalização nos formatos tiff, jpg e pdf; Compatibilidade com Padrão TWAIN / Padrão WIA; Deve possibilitar a digitalização de documentos e seu envio a uma pasta de rede, a um endereço IP (via FTP), a um e-mail.

5. VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência a partir de sua assinatura e validade por prazo de 10 anos, passando, após tal interregno, a ser indeterminado. A denúncia, por qualquer das partes, deverá ser precedida de notificação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.

3
Dacuff
R. Barros
Jo

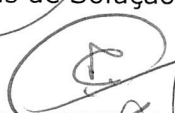


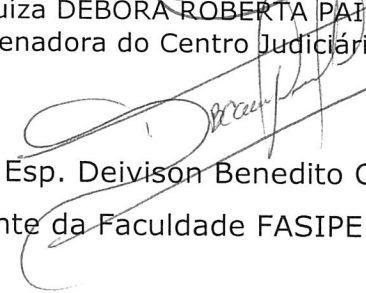
E, por estarem de acordo, e para todos os fins de direito, subscrevem as partes interessadas o presente Convênio, na presença das testemunhas signatárias.

Sinop/MT, 22 de julho de 2013.



Desembargadora CLARICE CLAUDINO DA SILVA
Presidente do Núcleo Permanente de Métodos
Consensuais de Solução de Conflitos

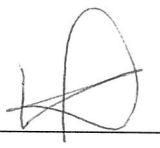

Juiz HILDEBRANDO DA COSTA MARQUES
Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos
Consensuais de Solução de Conflitos


Juíza DÉBORA ROBERTA PAÍM CALDAS
Coordenadora do Centro Judiciário de Sinop/MT


Prof. Esp. Deivison Benedito Campos Pinto
Representante da Faculdade FASIFE e sua Mantenedora

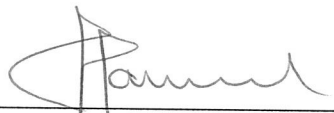
Testemunhas:


Nome: Rosana Barbosa
CPF: 051.660.819-35


Nome: Karine Negri
CPF: 022733041-29

Decisão:

Homologo.


Desembargador ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso